

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

**PORTARIA CONJUNTA SAGP/SEDUC Nº 001/2025**

Riacho das Almas, 16 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riacho das Almas – PE, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o interesse público na contratação temporária de profissionais para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.503/2025, que autoriza contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Autorizar a abertura de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de pessoal, conforme Edital em anexo, pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.503/2025, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração.

Art. 2º As contratações previstas nesta Portaria se destinam exclusivamente a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, vinculadas ao funcionamento adequado da Rede Municipal de Ensino e demais atividades administrativas correlatas.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Executora da Seleção Simplificada, responsável por todas as etapas do certame, composta pelos seguintes membros:

- Audiele Marisa da Silva Lima – Assistente de Recursos Humanos
- Maria Sandra da Silva – Diretora de Pessoal
- Wilma Nayra Santos – Professora
- Luciana Lenira de Souza – Professora
- Edivania da Silva Cardoso – Controladora Interna

Art. 4º Compete à Comissão Executora elaborar, aplicar, fiscalizar e divulgar todos os instrumentos do certame, inclusive cronogramas, editais de convocação, critérios de análise, pontuação, resultados e demais atos administrativos necessários à legalidade, lisura e transparência do processo.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO ALVES CARDOSO**

Secretário Municipal de Educação

**WÉDJA NAYANE SANTOS**

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2025**

ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA SAGP/SEDUC Nº 001/2025

RIACHO DAS ALMAS – PE

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas-PE**, juntamente com a **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, a **Secretaria Municipal de Educação** e a **Comissão Executora** designada através da Portaria Conjunta SAGP/SEDUC nº 001/2025, considerando o interesse público na contratação temporária de profissionais para atender às demandas da Rede Municipal de Ensino, considerando os dispostos no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e as Leis Municipais nº 1.503/2025 e nº 1.266/2021, **TORNAM PÚBLICO** o Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Profissionais de Apoio Escolar, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção tem por objetivo a contratação temporária de 47 (quarenta e sete) profissionais de Apoio Escolar, para atuação na Rede Municipal de Ensino de Riacho das Almas/PE.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pela Comissão Executora designada através da Portaria Conjunta SAGP/SEDUC nº 001/2025, será realizado em uma única etapa, consistindo em Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Documentos, em caráter eliminatório e classificatório, e observará o cronograma descrito no **ANEXO III** deste Edital.

1.3. Os candidatos aprovados e convocados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados por prazo determinado, em regime jurídico-administrativo estatutário, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.266/2021.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o endereço eletrônico <https://riachodasalmas.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

2.1. Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

2.1.5. Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

2.1.6. Não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.8. Possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato constante no ANEXO II deste Edital.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD).

3.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.3. O candidato que se declarar pessoas com deficiência, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

3.4. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, além de apresentar declaração de sua condição, conforme modelo constante no **ANEXO V**, apresentar laudo/atestado médico comprobatório emitido a menos de 90 (noventa) dias.

3.5. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, podendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será designada pela Administração.

3.6. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

3.7. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de qualquer espécie de licença ou aposentadoria por invalidez.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 19 a 30 de junho de 2025, por duas formas:

a) Online, por meio de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura: [www.riachodosalmas.pe.gov.br](http://www.riachodosalmas.pe.gov.br).

b) Presencial, na Secretaria de Educação, no horário de 8h às 13h, com entrega da ficha de inscrição e documentos exigidos.

4.2. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

4.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO constante do **ANEXO VIII** deste Edital, juntamente com os seguintes documentos:

4.3.1. Documento de identidade com foto (frente e verso);

4.3.2. CPF;

4.3.3. Comprovação de residência/domicílio;

4.3.4. Certidão de quitação eleitoral (emitido através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;

4.3.5. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

4.3.6. Currículo;

4.3.7. Diploma, certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, requisito exigido para a investidura na função, bem como, caso possua, de formação adicional em Educação Especial, Inclusão ou Libras, que serão utilizados para fins de avaliação curricular;

4.3.8. Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.

4.4. Além da documentação obrigatória, relacionada no subitem anterior, no ato de inscrição o candidato deverá apresentar a documentação complementar que será considerada para fins de pontuação e classificação, conforme especificado nesse Edital.

4.5. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do dever de indeferir o pedido de inscrição do candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.8. O candidato que posteriormente ao ato de inscrição, espontaneamente, identificar qualquer falha ou falta de documento, poderá realizar nova inscrição dentro do prazo de inscrições.

4.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada apenas a última.

4.10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular do candidato da documentação comprobatória anexada na formalização da inscrição.

5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação constante no **ANEXO IV** deste Edital.

5.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.5. Serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional:

a) Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita.

b) Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.

5.6. Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.7. Só serão pontuados os títulos, cursos e experiências profissionais dos últimos 48 (quarenta e oito) meses e que tiverem correlação com a função para a qual o candidato realizou a inscrição.

5.8. Qualquer informação considerada falsa provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. A classificação final será publicada no site oficial da Prefeitura e no mural da Secretaria de Educação, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. Apenas os candidatos que atenderem a todos os critérios e entregarem documentação completa serão classificados.

6.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

6.4. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

6.4.1. Maior tempo de experiência comprovada na área de atuação nos últimos 48 (quarenta e oito) meses;

6.4.2. Maior carga horária de formação na área de atuação

- 6.4.3. Maior idade;  
6.4.4. Ter exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008).

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no **ANEXO III**, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no **ANEXO VI**.  
7.2. O recurso deverá ser fundamentado e entregue presencialmente na Secretaria de Educação ou através do seguinte e-mail: [selecaoapoioescolar2025@gmail.com](mailto:selecaoapoioescolar2025@gmail.com).  
7.3. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.  
7.4. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.  
7.5. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site oficial da Prefeitura: [www.riachodasalmas.pe.gov.br](http://www.riachodasalmas.pe.gov.br).

## **8. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE LOTAÇÃO**

- 8.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida no resultado final do processo seletivo e será publicada no site oficial da Prefeitura e comunicada ao candidato através do e-mail indicado na Ficha de Inscrição.  
8.2.1. O não recebimento do e-mail de comunicação pelo candidato convocado não invalida a convocação realizada através da publicação no site oficial da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo.  
8.2. A cada convocação, o Município de Riacho das Almas disponibilizará aos candidatos convocados a relação completa dos locais de lotação disponíveis, contendo as respectivas unidades escolares e número de vagas ofertadas.  
8.3. A escolha do local de lotação pelos candidatos convocados seguirá estritamente a ordem de classificação, sendo assegurado ao melhor classificado o direito de primeira escolha dentre os locais disponíveis, e assim sucessivamente.  
8.4. O candidato convocado que não manifestar interesse em nenhum dos locais de lotação disponibilizados na respectiva chamada poderá renunciar expressamente, mediante declaração por escrito, protocolizada presencialmente na Secretaria de Educação ou através do e-mail: [selecaoapoioescolar2025@gmail.com](mailto:selecaoapoioescolar2025@gmail.com), no prazo de 2 (dois) dias úteis.  
8.5. A renúncia expressa prevista no subitem anterior não implicará desistência definitiva do processo seletivo, sendo assegurado ao candidato o direito de participar exclusivamente da convocação imediatamente subsequente, mantida sua posição na ordem de classificação.  
8.6. O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis será considerado renúncia tácita ao direito de nomeação, implicando sua exclusão definitiva do processo seletivo, sem possibilidade de participação em convocações futuras.  
8.7. A convocação subsequente à primeira chamada será composta exclusivamente por:  
a) candidatos que renunciaram expressamente na primeira convocação, nos termos do subitem 8.4;  
b) demais candidatos classificados que ainda não foram convocados, respeitada a ordem de classificação.  
8.8. Cada candidato só terá direito a renunciar expressamente na sua primeira convocação, sendo automaticamente excluído do processo seletivo caso não opte por qualquer vaga disponível na convocação imediatamente seguinte.  
8.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação se dará por tempo determinado, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.503/2025.  
9.2. O convocado, no prazo fixado no subitem 8.9, deverá comparecer na Secretaria de Administração do Município de Riacho das Almas, portando original e cópia dos documentos relacionados a seguir:  
9.2.1. CPF – Cadastro de Pessoa Física;  
9.2.2. Cartão ou Espelho PIS/PASEP com data de cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);  
9.2.3. RG – Registro Geral;  
9.2.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
9.2.5. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado, ou Declaração de União Estável;  
9.2.6. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;  
9.2.7. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;  
9.2.8. 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;  
9.2.9. Registro Civil dos filhos dependentes, se houver;  
9.2.10. Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada;  
9.2.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;  
9.2.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;  
9.2.13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));  
9.2.14. Comprovante de residência;  
9.2.15. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;  
9.2.16. Todos os documentos de comprovação utilizados para pontuação na presente Seleção.  
9.3. Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da Administração, para assinatura de contrato e início do exercício das funções.  
9.4. O candidato que não apresentar qualquer das exigências do subitem 9.2, independente do que motivou o não atendimento, poderá ser desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.  
9.5. O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.  
9.6. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das regras deste Edital.  
10.2. A aprovação não garante direito subjetivo à contratação.  
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora.  
10.4. O prazo de validade da seleção será de 24 meses, contados da homologação do resultado final.  
Riacho das Almas, 16 de junho de 2025.

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
Prefeito

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Profissional de Apoio Escolar	45	02	47

## ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

<b>REMUNERAÇÃO:</b>	RS 1.518,00 – Proporcional /40h semanais
<b>REQUISITOS:</b>	Ensino Médio completo. Formação adicional em Educação Especial, Inclusão ou Libras será diferencial.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parcerias com a comunidade escolar;</li> <li>2. Estimular a autonomia dos alunos com deficiência no desenvolvimento de suas atividades de vida diária e práticas [alimentação, higiene e locomoção];</li> <li>3. Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s) com deficiência, levando ao conhecimento da Unidade de Ensino fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referido(s) alunos;</li> <li>4. Atuar de forma articulada com os professores do aluno com deficiência, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;</li> <li>5. Apoiar as atividades de locomoção, higiene, alimentação aos alunos que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;</li> <li>6. Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar alimentação aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (salivação excessiva), e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário);</li> <li>7. Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro; auxiliar parcialmente ou realizar pelo aluno atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras;</li> <li>8. Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;</li> <li>9. Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;</li> <li>10. Atuar de forma articulada com professor da sala comum, da sala de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem responsabilizar-se pelo ensino do aluno; contribuir para oferecimento de espaço físico e de convivência adequado à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional do aluno nas dependências das unidades escolares;</li> <li>11. Observar regras de segurança no atendimento ao aluno e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;</li> <li>12. Observar as interações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;</li> <li>13. Dominar noções primárias de saúde; acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;</li> <li>14. Atender mais de um aluno, observando os registros feitos no ato da matrícula, em entrevista com os pais ou responsáveis, pessoas da convivência diária com as crianças, assim como os profissionais responsáveis pelo seu atendimento;</li> <li>15. Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do professor regente da sala;</li> <li>16. Participar de programas de capacitação;</li> <li>17. Executar outras atividades semelhantes e pertinentes, quando da ausência do aluno, em períodos diários ou mais prolongados, determinadas pelo superior hierárquico imediato;</li> <li>18. Outras previstas em lei.</li> </ol>

## ANEXO III – CRONOGRAMA

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO:</b>	19 a 30 de junho de 2025
<b>ANÁLISE CURRICULAR:</b>	01 a 07 de julho de 2025
<b>RESULTADO PRELIMINAR:</b>	08 de julho de 2025
<b>PRAZO PARA RECURSO:</b>	09 a 10 de julho de 2025
<b>RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:</b>	12 de julho de 2025
<b>CONVOCAÇÕES:</b>	A partir de 14 de julho de 2025

## ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO: TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Experiência Profissional	Experiência correlata com a função nos últimos 48 (quarenta e oito) meses Pontuação: 15 (quinze) pontos a cada 12 (doze) meses.	60 (sessenta) pontos	Declaração ou Certidão emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), contendo as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Contrato referente à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato); Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de contrato de trabalho com registro de exercício correlato com a função para a qual concorre, devidamente preenchido.
Avaliação de Título	Curso na área de educação inclusiva com 40 horas. Expedido até 36 meses antes da presente data. Pontuação: 5 (cinco) pontos cada.	20 (vinte) pontos	
	Curso de graduação em Licenciatura Plena completa na área de educação Pontuação: 10 (dez) pontos (máximo 1 uma graduação).	10 (dez) pontos	

Curso de Profissional de Apoio/mediador/ cuidador, com carga horária mínima de 80h. Expedido até 36 meses antes da presente data. Pontuação: 5 (cinco) pontos por curso. Máximo 02 (dois) títulos.	10 (dez) pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100 (cem) pontos</b>	

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que neste ato me candidato(a) à função de \_\_\_\_\_, declaro ser portador de deficiência identificada como \_\_\_\_\_, condição não impeditiva do exercício da função pleiteada, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

ANEXO, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2025.

Local, dada.

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO VI – REQUERIMENTO DE RECURSO

<b>FOMULÁRIO DE RECURSO</b>		
À Comissão Organizadora e Avaliadora, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2025,		
<b>NOME DO CANDIDATO</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>UF:</b>
<b>TELEFONE/WHATSAPP</b>		
<b>RAZÕES DO RECURSO:</b>		
_____, _____ de _____ de 2025.		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO

Não exerço cargo, emprego ou função pública.

Exerço conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Regime Jurídico:  Estatutário  CLT  Comissionado

Data: \_\_/\_\_/2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>			
<b>FUNÇÃO ALMEJADA:</b> PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>PIS/PASEP/NIT Nº</b>		
<b>RG Nº</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>UF</b>	<b>CPF Nº</b>
<b>END.PERMAMENTE</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL:</b>		
<b>CANDIDATO/A COM DEFICIENCIA NOS TERMOS DA LEI?</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
<b>EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.</b>			
Declaro que tenho plena ciência de que a seleção publica simplificada a qual me submeto será realizada de acordo com a apreciação da documentação acima listada e apresentada em ANEXO.			
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA</b>		

**Publicado por:**  
Wédja Nayane Santos  
**Código Identificador:87D86454**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2025. Edição 3867

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>